ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)

Categoria ETP: Obra de engenharia – contratação por empreitada global, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **recapeamento asfáltico** sobre pavimento existente em calçamento, com área de 1.297,54 m² e extensão aproximada de 160,25 metros, incluindo serviços preliminares, reperfilagem, aplicação de CBUQ e sinalização viária, **na Rua Mario Forlin – Trecho II**, no Município de Rio das Antas.

2. Descrição da Necessidade

A necessidade desta contratação advém da precariedade do pavimento atual em calçamento na Rua Mario Forlin – Trecho II. O estado da via compromete a segurança dos usuários e demanda manutenções constantes. A pavimentação asfáltica em CBUQ é necessária para garantir a durabilidade da via e oferecer condições dignas de mobilidade aos munícipes.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4. Demonstração da previsão da contratação:

A presente contratação possui previsão orçamentária e disponibilidade de recursos vinculados a transferências estaduais destinadas à pavimentação de vias urbanas no Município de Rio das Antas, conforme processo administrativo e publicação oficial pertinente, observadas as dotações constantes na LOA vigente.

5. Descrição dos requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Serão adotadas práticas de gestão de resíduos da construção civil, conforme CONAMA 307, incluindo segregação, transporte e destinação adequada, além de controle de consumo de materiais e prevenção de impactos em cursos d'água.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Considerando a natureza estrutural da obra e a necessidade de assegurar a fiel execução contratual, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades legalmente previstas.

Subcontratação:

A subcontratação será admitida parcialmente, para serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada para parcelas de maior relevância técnica, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria:

A vistoria/visita técnica é facultativa, podendo a licitante, previamente à apresentação da proposta, realizar visita ao local para conhecimento das condições de execução do objeto. Caso opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a595da61ef53

locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para execução dos serviços.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

Certidão Atualizada de Registro ou INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, na ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou obra com objeto semelhante* ou idêntico e ainda, deverá obrigatoriamente anexar ao respectivo atestado, Certidão de Acervo Técnico – CAT da obra executada"

Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço conforme legislação vigente e jurisprudência aplicável, na data prevista para a entrega da licitação/proposta, profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU, o qual será o Responsável Técnico pela execução da Obra. A empresa deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa com documento hábil.

6. Levantamento de mercado/estimativa de preços

O valor estimado para a contratação é estabelecido com base na planilha orçamentária de engenharia fornecida para o Trecho II, cujos custos unitários estão referenciados nas tabelas oficiais do SINAPI (01/2026) e SICRO (10/2025) – não desonerado, com a aplicação do BDI padrão de 20,80% calculado conforme acórdão do TCU.

7. Estimativas de despesas

A despesa estimada para execução integral do objeto corresponde ao valor global de R$ 245.509,77, conforme planilha orçamentária, com composição baseada nas referências SINAPI e SICRO.

8. Descrição da Solução como um todo

A solução escolhida para o atendimento da necessidade pública consiste na execução de obras e serviços comuns de engenharia para o recapeamento asfáltico sobre o pavimento existente em calçamento (pedra irregular) na Rua Mario Forlin – Trecho II, localizado no perímetro urbano do Município de Rio das Antas – SC. A intervenção abrange uma área total a pavimentar de 1.297,54 m² e uma extensão linear aproximada de 160,25 metros, apresentando uma largura de pista variável conforme os alinhamentos e especificações constantes no projeto geométrico e de sinalização viária fornecido pela AMARP.

A intervenção será realizada em etapas sequenciais, contemplando inicialmente a limpeza da superfície existente, por meio de jato de alta pressão, garantindo a remoção de impurezas e condições adequadas para aderência das camadas subsequentes. Na sequência, será executada a pintura de ligação com emulsão asfáltica, com taxa de aplicação conforme especificações técnicas, visando promover a adequada aderência entre o pavimento existente e a nova estrutura asfáltica. Posteriormente, será aplicada a camada de reperfilagem em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinada à regularização e nivelamento da superfície do calçamento existente. Após a reperfilagem, será realizada nova pintura de ligação, seguida da execução da camada de rolamento em CBUQ, aplicada e devidamente compactada com equipamentos adequados, garantindo acabamento uniforme, resistência mecânica e durabilidade do pavimento. A massa asfáltica deverá ser produzida em usina apropriada e transportada até o local de aplicação, observando a distância média de transporte (DMT) prevista

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a595de61ef53

em projeto, bem como os requisitos de temperatura, composição granulométrica e teor de ligante betuminoso. Durante a execução, será obrigatório o controle tecnológico dos materiais e serviços, incluindo ensaios de granulometria, teor de betume, índice de vazios e verificação da espessura das camadas aplicadas, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes. A solução contempla ainda a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, com pintura de faixas com tinta retrorrefletiva e instalação de placas regulamentares e de advertência, conforme projeto, assegurando melhores condições de segurança e organização do tráfego. Ao final dos serviços, será realizada a limpeza da área e a adequada destinação dos resíduos gerados, garantindo a plena funcionalidade da via e o atendimento às condições de segurança, mobilidade e conforto dos usuários. A execução da obra deverá seguir rigorosamente o projeto, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis, sob fiscalização da Administração Municipal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez que se trata de uma obra de engenharia de pequeno porte em um trecho único. A divisão do serviço entre diferentes empresas comprometeria a integridade técnica do pavimento e a responsabilidade sobre a garantia da obra.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica à hipótese dos autos.

11. Resultados pretendidos

Espera-se com esta obra a redução significativa das intervenções corretivas no trecho, melhoria das condições gerais de trafegabilidade e conforto de rolamento e o aumento da segurança para pedestres e motoristas, eliminando os riscos decorrentes de irregularidades no calçamento antigo. Pretende-se também, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame forneça e entregue os serviços com a maior qualidade e agilidade possível e em preço compatível com os de mercado.

12. Providências a serem adotadas

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da obra poderá gerar resíduos da construção civil, emissão de material particulado, ruídos provenientes de máquinas e equipamentos e movimentação de materiais asfálticos.

Para mitigação dos impactos ambientais, a contratada deverá:

a) realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme Resolução CONAMA nº 307;

b) adotar medidas de controle de poeira, limpeza e organização do canteiro e da área de intervenção;

c) evitar lançamento de resíduos ou materiais em vias públicas, bocas de lobo, drenagens e áreas ambientalmente sensíveis;

d) observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte e aplicação de materiais betuminosos;

e) manter regularidade ambiental compatível com sua atividade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a595da61ef53

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, economicamente viável e necessária ao atendimento do interesse público, razão pela qual se conclui pela viabilidade da contratação.

15. Responsáveis

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Leandra Tragancin
Diretor de Planejamento.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
assinado digitalmente 09/07/2026 13:51:41

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2026 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4a4595de61ef53

Assinado eletronicamente por:
LEANDRA TRAGANCIN
***.881.339-**
assinado eletrônicamente 09/07/2026 13:59:25
Assinatura digital avançada.